

Edital Para Bolsa De Pós-Doutorado
Programa de Estímulo à Supervisão de Pós-Doutorandos por Jovens
Pesquisadores

1. Valor da bolsa, Reserva Técnica e itens financiáveis

1.1. A Bolsa tem o valor de R\$ 8.479,20 (oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) mensais pelo período de 12 meses.

1.2. Será destinado aos selecionados um valor mensal adicional de 10% do valor da bolsa (R\$ 847,92 – oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente à Reserva Técnica.

1.3. Os recursos concedidos nas reservas técnicas das bolsas poderão ser utilizados para:

1.3.1. custear a participação em eventos;

1.3.2. custear a publicação de artigos ou livros;

1.3.3. custear passagens aéreas;

1.3.4. pagamento de diárias;

1.3.5. outras despesas relacionadas a deslocamentos;

1.3.6. compra de material de consumo para pesquisa, estando vedada a compra de material permanente.

2. Finalidade

2.1. A atração e retenção de jovens talentos depende de tratamento diferenciado a docentes em início de carreira.

2.2. O projeto será desenvolvido junto ao Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, sob supervisão do professor Prof. Dr. Marcelo Roberto Souto de Melo.

2.3. O(A) pós-doutorando(a) irá atuar em atividades embarcadas e no laboratório, trabalhará no delineamento morfológico e molecular de espécies de peixes Actinopterygii e Chondrichthyes de oceano profundo, dar apoio na orientação de estudantes de iniciação científica, colaborar em atividades didáticas da graduação e pós-graduação, elaborar relatórios e prestação de contas.

2.4. Área de Conhecimento: Zoologia

2.5. Área de atuação: Ciências Biológicas - Zoologia - Taxonomia dos Grupos Recentes

3. Elegibilidade

3.1. Poderão encaminhar solicitações candidatos com título de doutorado em Oceanografia, Ciências Biológicas e áreas afins há menos de 7 anos.

3.2. Capacidade de liderança destacada, experiência para trabalhar em equipe e fluência em inglês.

3.3. Capacidade destacada na publicação de artigos científicos em revistas indexadas nas áreas de taxonomia, ecologia e/ou biologia pesqueira de peixes de mar profundo.

3.4. Possuir experiência em taxonomia de peixes, técnicas de DNA barcoding, atividade embarcada, manipulação de amostras biológicas, participação em projetos de pesquisa, elaboração de relatórios e prestação de contas.

4. Inscrições

4.1. Forma de Divulgação

4.1.1. A chamada será divulgada através do site do Instituto Oceanográfico e outras mídias digitais.

4.2. As solicitações deverão ser encaminhadas para o professor responsável através do e-mail melomar@usp.br

4.3. Devem ser enviados os seguintes documentos:

4.3.1. Carta de apresentação indicando a aderência das suas competências e habilidades às exigências desta oportunidade.

4.3.2. Link para o Currículo Lattes.

5. Critérios de seleção

5.1. Todas as propostas serão analisadas pelo professor supervisor, levando em consideração os seguintes critérios:

5.1.1. Mérito acadêmico-científico do candidato.

5.1.2. *Curriculum vitae* do proponente.

6. Disposições Gerais

6.1. O projeto deverá ser desenvolvido no Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo.

6.3. Para melhor adequação aos objetivos do Programa JP/FAPESP, o plano de pesquisa originalmente encaminhado pelo candidato poderá ser modificado pelo supervisor.

6.4. Caberá à Comissão de Pesquisa e Inovação da Unidade do supervisor cadastrar o bolsista selecionado no sistema Atena.

6.5. Caberá ao docente supervisor informar a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação sobre o resultado detalhado da seleção, para que seja providenciado o remanejamento dos recursos à Unidade.

6.6. A responsabilidade pela administração do recurso e pagamento da parcela mensal ao bolsista é da Assistência Financeira de sua Unidade de vínculo.

6.7. O apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação deverá ser mencionado em todo material de divulgação dos projetos e nas publicações geradas.

7. Obrigações dos bolsistas

7.1. Os bolsistas deverão:

7.1.1. Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho, com dedicação exclusiva.

7.1.2. Manter o cadastro ativo no Programa de Pós-Doutorado da Universidade durante o período de vigência da bolsa.

7.1.3. Apresentar relatório de atividades sempre que solicitado pelo supervisor.

7.1.4. Entregar relatório de atividades até 30 dias após o fim da vigência da bolsa ou após a solicitação de encerramento antecipado, se aplicável, sob pena de obrigatoriedade de restituição dos recursos.

7.1.5. Em caso de solicitação de prorrogação, o relatório de atividades deverá ser entregue em até 45 dias antes da data prevista para o encerramento da bolsa.

7.1.6. Cumprir as regulamentações dispostas na Resolução CoPq Nº 7406, de 03 de outubro de 2017, na Resolução Nº 8241, de 26 de maio de 2022, e na Portaria GR 7772, de 11 de agosto de 2022.

7.1.7. Ter disponibilidade, quando cabível, para realizar até 2 meses de estágio no exterior em Centro de Referência em sua temática. As propostas de estágio deverão ser

submetidas pelo supervisor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, para análise de mérito.

8. Prorrogação

8.1. As bolsas poderão ser prorrogadas por até 12 meses, a critério da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e de acordo com a disponibilidade de recursos.

8.2. O pedido de prorrogação, devidamente justificado, deverá ser encaminhado pelo supervisor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação com antecedência mínima de 45 dias da data prevista para encerramento da bolsa.

8.3. São condições para a prorrogação o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho e a aprovação, pela Comissão de Pesquisa e Inovação, do relatório.

8.4. Os bolsistas contemplados com a prorrogação deverão entregar novo relatório de atividades até 30 dias após o encerramento da prorrogação.

9. Prestação de contas

9.1. Em até 90 dias após o encerramento da bolsa, o supervisor deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, pelo sistema Atena (Pesquisa Atende>Formulário>Nova Solicitação):

9.1.1. Cópia do termo de outorga firmado entre o bolsista e a Unidade;

9.1.2. Relatório(s) de atividades entregue(s) pelo bolsista e comprovante de aprovação pela Comissão de Pesquisa (Pesquisa e Inovação);

9.1.3. Relatório financeiro, composto de:

9.1.3.1. Balancete ou demonstrativo financeiro simplificado, com a discriminação dos créditos e débitos e apuração do saldo remanescente, com registro da devolução do residual, se houver.

9.1.3.2. Comprovantes de pagamento das mensalidades da bolsa ao bolsista;

9.1.3.3. Comprovante de remanejamento de saldo remanescente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, se houver.

9.2. A elaboração dos relatórios de atividades e financeiro deverá observar as recomendações dispostas no “Tutorial para prestação de contas dos auxílios financeiros concedidos pela PRPI”, disponível no *website* da PRPI, em: <https://prp.usp.br/editais-chamadas-e-normas/>, naquilo que forem compatíveis com as normas deste edital.

9.3. As prestações de contas que se mantiverem em aberto, excedendo o prazo de entrega determinado neste edital, tornam seus responsáveis inelegíveis para os próximos Editais, Programas e auxílios financeiros subvencionados pela PRPI.

10. Desligamento

10.1. A participação do bolsista poderá ser cancelada a qualquer momento mediante solicitação, devidamente justificada, do próprio ou do supervisor, a ser apreciada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

10.2. Caberá ao supervisor comunicar oficialmente o desligamento do bolsista à Assistência Financeira da Unidade e à Comissão de Pesquisa e Inovação antes do processamento da folha mensal.

10.3. Serão causas de desligamento com restituição integral da bolsa:

10.3.1. a não apresentação ou reprovação de relatório(s) do bolsista;

10.3.2. o descumprimento do Código de Ética da USP, verificado por meio de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

11. Cronograma

| | |
|--|------------------------|
| Prazo limite para envio das propostas | 11/11/2022 |
| Seleção do bolsista e aprovação do cadastro pela Comissão de Pesquisa e Inovação | Até 15.11.2022 |
| Início da bolsa | A partir de 01.12.2022 |

12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.